



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07121/19

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca – ABPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): João Pedro Firmino da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01348/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca – ABPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: João Pedro Firmino da Silva .
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Marcondes Monteiro Firmino .
 - 3.2. Cargo: Gari.
 - 3.3. Matrícula: 428.06/03.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 008/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida – Presidente da(o) ABPREV.
 - 4.3. Data do ato: 26 de março de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Água Branca, de 26 de março de 2019.
 - 4.5. Valor: R\$ 998,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 60/63), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07121/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07121/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA (**Portaria 008/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCONDES MONTEIRO FIRMINO, Gari, matrícula 428.06/03, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 42/43).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 12 de Junho de 2019 às 09:54



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 12 de Junho de 2019 às 09:50



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 12 de Junho de 2019 às 14:51



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO